LEI Nº 3713, de 22 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a criação da Campanha "Esporte Melhor Idade" no Município de Itabirito, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Itabirito obrigado a criar a campanha "Esporte Melhor Idade" e dá outras providências.

§ 1º - A Campanha é de incentivo à prática de atividades físicas e esportivas para pessoas acima de 60 anos, denominada "Esporte Melhor Idade", a ser implantada anualmente durante todos os dias do mês de outubro.

Art. 2º - A Campanha "Esporte Melhor Idade" deverá integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município.

Art. 3º - Na Campanha "Esporte Melhor Idade" poderão ser desenvolvidas ações com os seguintes objetivos:

I. Oferta de palestras e debates sobre o tema;
II. Ações que promovam a prática de atividades físicas e esportiva para pessoas acima de 60 anos, incluindo também campanhas educativas nas unidades básicas de saúde – UBS.

Art. 4º - Esta Lei entra **em vigor na data da sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, de 22 de agosto de 2022.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL